

DECRETO Nº 032/2019.

EMENTA: Dispõe sobre prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2019, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, obedecerão às disposições do presente Decreto.

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar as solicitações elencadas neste artigo à Secretaria de Planejamento e Orçamento, nos prazos abaixo indicados.

I - Formulários de solicitações de créditos adicionais e remanejamentos orçamentários ao orçamento vigente, até 10 de Dezembro de 2019.

Parágrafo Único - Somente serão emitidas Portarias e Decretos de alterações Orçamentárias até 06 de Dezembro de 2019.

Art. 3º- As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar as solicitações à Secretaria de Finanças, nos prazos abaixo indicados:

I - Solicitação de Empenho para o exercício vigente, até 11 de dezembro de 2019;

II - Solicitação de Liquidação do exercício vigente até 26 de dezembro de 2019;

III - Planilha contendo o Número do Empenho; Número do Contrato; Fornecedor; Especificação do empenho; Valor a ser inscrito como Restos a Pagar, até o dia 16 de dezembro de 2019, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: DANIELA DE ANDRADE MELO, JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 86f15547-5183-4a35-b002-43e9daa729b6

§ 1º - O último dia de realização de pagamento de Notas de Liquidação será 27 de dezembro de 2019.

§ 2º - A Diretoria Financeira informará a Assessoria Contábil (NAAP) o dia 27 de dezembro de 2019, todas as liquidações não pagas, para que sejam inscritas como Restos a Pagar Processados.

§ 3º - Os empenhos e valores não indicados para serem inscritos como Restos a Pagar, como estabelecido no inciso III deste artigo, serão anulados.

§ 4º - Não cumprindo as Secretarias os prazos estabelecidos acima, o Prefeito desde já autoriza a Secretaria de Finanças a anular todos os saldos de empenhos.

Art. 4º - O acesso ao Sistema de Gestão de Material WEB, para a solicitação de material ao almoxarifado, será bloqueado aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município no dia 16 de dezembro de 2019.

§ 1º - A entrega do material solicitado, até a data estabelecida no *caput*, será realizada até o dia 20 de dezembro de 2019.

§ 2º - O almoxarifado ficará fechado para o inventário no período de 23 a 30 de dezembro de 2019.

Art. 5º - Os gastos com água, luz, telefone, e outros pertencentes ao exercício de 2019 que não puderem ser empenhados com exatidão, deverão ser empenhados por estimativa, obedecido o prazo estipulado no art. 3º, II, deste Decreto.

Parágrafo Único - Para fins de estimativa da elaboração do empenho e subempenho de que trata este artigo, as Unidades Orçamentárias tomarão por base o valor da última conta mensal.

Art. 6º - Ficam excetuadas das disposições deste Decreto as despesas:

I - Relativas à folha de pagamento;

II - Relativas a auxílio funeral;

III - Relativas aos Encargos Gerais do Município;

IV - Relativas a convênios;

V - Relativas a operações de crédito;

VI - Relativas à Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



PREFEITURA DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o povo



Documento Assinado Digitalmente por: DANIELA DE ANDRADE MELO, JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR
Acesse em: <http://etc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 86f15547-5183-4a35-b002-43e9daa729b6

VII - Fundo de Assistência Social


Art. 7º - A Diretoria Geral de Administração Tributária remeterá à Assessoria Contábil do Município (NAAP), relatórios com a composição da Dívida Ativa de origem imobiliária e mercantil apurada em 31 de dezembro de 2019, até 16 de janeiro de 2020.

Art. 8º - A Controladoria Geral do Município acompanhará os trabalhos de encerramento do exercício financeiro e fiscalizará o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Vitória de Santo Antão, 02 de dezembro de 2019


JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES JÚNIOR
Prefeito


VERA LÚCIA SARMENTO
Secretária de Planejamento e Gestão


ANDRÉ LUIS TENÓRIO
Secretário de Finanças


SEVERINO BARROS DE MOURA
Secretário de Administração


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladora Geral do Município